

6.2.8 Candidatos à contratação – Faixa III;
 6.3 - São considerados HABILITADOS os docentes que se enquadram na Parte A da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021;
 6.4 - São considerados QUALIFICADOS os docentes que se enquadram na Parte B e C da Indicação do Conselho Estadual 213/2021, homologada pela Resolução SEDUC 29-10-2021;
 7 - A Classificação do credenciamento será publicada no dia 28/07/2023, no Diário Oficial do Estado e site <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>
V - DO RECURSO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
 1 - O candidato poderá interpor recurso a partir da divulgação da Classificação, no dia 28/07/2023 até às 17h00, mediante solicitação a ser encaminhada para o e-mail neiva.ferraz@educacao.sp.gov.br
 2 - Os recursos serão analisados no período de 31/07/2023 e a resposta será disponibilizada para os interessados por meio do e-mail do candidato.
 3 - A Classificação Final Pós-Recurso será publicada no Diário Oficial do Estado e site <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>, no dia 01/08/2023.
VI - DA ALOCAÇÃO
 1 - Os candidatos credenciados serão convocados para sessão de alocação, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e site <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.
 2 - A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e consequente designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas.
 3 - O integrante do Quadro do Magistério não será alocado caso não atenda ao critério previsto no item 5 das Disposições Preliminares e dos Requisitos para o desempenho da função.
 3.1 - Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados ou qualificados para atuação na disciplina preten-

didada, de acordo o Capítulo II deste Edital, e observada a ordem de atendimento prevista no item 6 do Capítulo IV deste Edital.
 4 - Os candidatos oriundos do Cadastro Emergencial/2023 somente poderão ser alocados na Diretoria de Ensino à qual estiver vinculada sua inscrição para o Processo de Atribuição de Aulas.
 5 - Para comprovação das habilitações/qualificações, o candidato deverá apresentar, no momento da alocação:
 5.1 Para formados até 2021 diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Graduação, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do Histórico Escolar; ou
 5.2 Para formados a partir de 2021 certificado de conclusão de curso de graduação, no qual conste a data de colação de grau, acompanhado do Histórico Escolar; ou
 5.3 Estudantes, declaração de matrícula, expedida pela Instituição de Ensino, acompanhada do Histórico Escolar atualizado.
VII - DISPOSIÇÕES FINAIS
 1 - É de responsabilidade do candidato:
 1.1 - Acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Diretoria de Ensino <https://devotorantim.educacao.sp.gov.br/>, as publicações correspondentes a este Processo.
 1.2 - A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos.
 2 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento emergencial não seja devidamente comprovado pelo candidato no momento da alocação, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.
 2.1 - A constatação de falsidade, irregularidade ou inexistência de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
 3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Votorantim, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

SAÚDE

COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

GABINETE DO COORDENADOR

Instituto de Saúde

Comunicado

Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva

Mestrado Profissional

Turma agosto 2023 a julho 2025

Resultado de recursos da avaliação da língua inglesa e entrevista e classificação final dos candidatos

A Comissão de Pós-Graduação do Programa de Mestrado Profissional em Saúde Coletiva Coordenadoria de Recurso Humanos da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo após análise dos recursos resolve que:

Nº de inscrição	Nome	RG nº	Resultado
2	Nádia Margareth Andrade Silva	33.194.382-7	Nota da entrevista mantida
23	Elaine Maria Covre	9.134.779-8	Nota da entrevista mantida
28	Claudio Mauad Junior	37.942.212-8	Nota da entrevista mantida
33	Kariman de Souza Brandão	25.553.023-7	Nota de inglês mantida
44	Maria Lucia Barbosa Yamashita	15.995.951-2	Nota da entrevista mantida
62	Simone Queli da Cruz Lima	21.233.107-3	Nota de inglês alterada para 7,3
64	Deborah Elaine Santos da Silva	29.232.025-5	Nota da entrevista mantida
67	Regiane Boguski Vidic	21.931.792-6	Nota de inglês alterada para 10,0
74	Gabriela de A.F. Machado Galvão	43.919.913	Nota da entrevista mantida
90	Kátia Rosa de M.de C. Tanajura	33.633.922-7	Nota da entrevista mantida
105	Juliana Moura Leite da Fonseca	32.125.440-5	Nota de inglês alterada para 6,0
149	Wellington Correia Menezes	20.179.003-8	Nota da entrevista mantida
152	Magda Carvalho de Oliveira	53.313.550-3	Nota de inglês alterada para 7,4

Lista dos Classificados após a interposição de recursos

Inscrição	Nome	RG	Pré-projeto	Prova escrita	Inglês	Entrevista	Nota final	Classificação
83	Ana Vitória Lossavaro Custódio	64.762.290-7	40,0	28,1	8,5	20,0	96,6	1
62	Simone Queli da Cruz Lima	21.233.107-3	39,4	26,9	7,3	19,0	92,6	2
57	Renata Z. dos Santos Tupinambá	33.093.685-2	36,4	26,4	9,3	20,0	92,1	3
140	Tatiana Lahos de Jesus	43.537.205-1	36,8	26,1	9,4	19,0	91,3	4
22	Érica Gasparotto Venturini	32.882.391-0	34,0	27,9	9,3	20,0	91,2	5
115	Giselle R.de Sant'Anna Neves	14.164.610	38,0	24,2	9,3	19,0	90,5	6
97	Bruno de Carvalho Ramos	16.427.408	35,0	24,8	10,0	20,0	89,8	7
115	Gabriel Franzese Pereira	34.141.145-0	39,0	21,3	9,3	19,0	88,6	8
118	Maria Beatriz Coelho Gozzano	34.889.022-9	34,0	27,9	8,7	18,0	88,6	9
60	Cynthia Lima Rossetti	24.396.220-4	36,4	23,6	9,2	19,0	88,2	10
134	Júlio Gonçalves Dias	12.421.416-2	35,2	25,5	9,3	18,0	88,0	11
110	Deborah Zanutto Cardillo	32.430.388-9	39,0	22,4	9,3	17,0	87,7	12
9	Natália Ribeiro Alves	60.318.287-2	38,8	21,1	7,3	20,0	87,2	13
63	Pamela Aparecida Diniz	40.935.764-9	32,8	24,2	9,8	20,0	86,8	14
120	Alessandra R. de Souza Santos	44.330.485-3	38,0	21,2	8,5	19,0	86,7	15
72	Mariane Maysés de Queiroz Alves	27.051.718-2	31,2	28,1	7,3	20,0	86,6	16
117	Miriam Aparecida Leite	15.542.627-8	38,0	24,0	7,3	17,0	86,3	17
52	Thainara de Lima Silva	35.651.581-3	37,6	23,4	7,3	18,0	86,3	18
137	Mayara Albuquerque Ramos Vieira	34.182.961-4	35,6	23,4	8,7	18,0	85,7	19
138	Priscila Lde Oliveira Moreira	46.324.347	35,8	23,1	6,8	20,0	85,7	20
71	Érica Ap.Setten Pedronetti	20.810.393-4	38,6	17,6	9,3	20,0	85,5	21
33	Graciella Zucarelli	29.926.528-6	35,0	21,8	9,3	19,0	85,1	22
24	Kariman de Souza Brandão	25.553.023-7	38,0	17,4	9,3	20,0	84,7	23
136	Ana Clara D.Gomes de Castro	50.834.075-5	34,8	20,6	8,6	20,0	84,0	24
105	Juliana Moura Leite da Fonseca	32.125.440-5	39,6	21,7	6,0	16,0	83,3	25
47	Adão Rodrigues da Silva	23.277.736-6	38,0	15,7	9,6	20,0	83,3	26
67	Regiane Boguski Vidic	21.931.792-6	30,0	26,0	10,0	17,0	83,0	27
66	Fernanda Nunes da Matta Carmo	30.339.743-3	36,4	18,7	7,4	20,0	82,5	28
102	Mariana Maniezo de Souza	40.240.341-1	35,6	19,3	7,3	20,0	82,2	29
51	Eliane Vinha Toledo	34.586.630-7	38,0	20,1	7,0	17,0	82,1	30
149	Wellington Correia Menezes	20.179.003-8	40,0	27,9	9,0	5,0	81,9	31
152	Magda Carvalho de Oliveira	53.313.550-3	34,6	22,8	7,4	17,0	81,8	32
164	Carolina C.R. Barbosa Mancilha	30.357.466-5	32,0	20,1	9,1	20,0	81,2	33
44	Maria Lucia Barbosa Yamashita	15.995.951-2	37,4	26,8	9,3	7,0	80,5	34
116	Fernando Mostaço da Mata	42.112.538	37,2	26,8	8,5	7,0	79,5	35
99	Vanessa de Moura Corrêa	29.682.407-0	39,8	18,0	9,3	12,0	79,1	36
109	Claudia Carneiro Bitar	19.655.448-2	37,6	20,7	3,5	17,0	78,8	37
28	Claudio Mauad Junior	37.942.212-8	35,0	27,9	10,0	5,0	77,9	38
100	Mônica Cristiany De Brito	47.567.662-2	39,8	18,3	9,3	10,0	77,4	39
123	João Nélio Magalhães Antunes	52.664.832-6	35,8	21,8	9,3	10,0	76,9	40
148	Elaine de Fátima Fonseca Lima	42.894.933-2	31,4	18,0	7,3	20,0	76,7	41
156	Juliana de Souza Ferreira	25.889.137	30,0	20,4	7,9	18,0	76,3	42
74	Gabriela de A.F. Machado Galvão	43.919.913	37,2	22,1	8,5	7,0	74,8	43
85	Amanda Cde Moraes Santos	43.376.320-6	32,0	15,3	9,2	18,0	74,5	44
39	Giovanna de Oliveira Gobbo	34.582.945-1	30,8	20,9	7,3	15,0	74,0	45
86	Carlos Eduardo Peixoto da Silva	42.373.361-8	29,2	15,8	9,4	19,0	73,4	46
23	Elaine Maria Covre	9.134.779-8	36,0	22,3	9,4	5,0	72,7	47
25	Bruna Ursulino de Oliveira	42.504.755-6	35,0	19,1	9,3	9,0	72,4	48
147	Paulo Geovane de Almeida	34.830.368-3	28,0	22,9	9,3	12,0	72,2	49
12	Nádia Margareth Andrade Silva	33.194.382-7	37,6	18,3	7,8	8,0	71,7	50
145	Ellen Santos de Sales	52.137.778-0	32,0	24,1	2,6	12,0	70,7	51
131	Oberdan Lopes Nogueis Junior	30.613.705-7	35,4	15,0	9,3	10,0	69,7	52
16	Ana Paula Mendes dos Santos	65.748.669-3	37,8	19,3	7,3	5,0	69,4	53
90	Kátia Rosa de M.de C. Tanajura	33.633.922-7	37,4	15,0	9,3	5,0	66,7	54
14	Erinaldo Alves do Nascimento	33.016.097-7	32,0	18,9	6,9	7,0	64,8	55
64	Deborah Elaine Santos da Silva	29.232.025-5	32,4	16,4	9,2	5,0	63,0	56
135	Kelly Teixeira Razez	54.806.809-2	31,6	15,3	9,3	5,0	61,2	57
103	Claudia Regina Somera	24.676.973-7	37,8	15,9	0,0	5,0	58,7	58
108	Daniela Aguiar Bellucci	43.519.288-7	37,4	20,7	0,0	0,0	58,1	59
91	Maria das Dores Ribeiro da Ilha	36.366.002-1	31,4	15,5	4,5	5,0	56,4	60
84	Rodrigo de O.Farias Borges	41.234.877-9	35,0	21,3	0,0	0,0	56,3	61
165	Fernanda Lucas Medeiros	34.542.983-7	35,0	18,6	0,0	0,0	53,6	62
92	Vivian Raymundo da Silva	12.633.807-8	29,6	16,8	0,0	6,0	52,4	63

Caberá recurso da classificação final no período de 12/07/2023 a 13/07/2023, por meio de requerimento fundamentado disponível no site <http://www.saude.sp.gov.br/instituto-de-saude/formacao/mestrado-profissional> a ser entregue pelo e-mail: pos-gradsaudecoletiva@isaude.sp.gov.br

A classificação final dos candidatos após a interposição de recurso, bem como as orientações sobre a matrícula, serão divulgadas no dia 15/07/2023.

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

EXTRATO DE EMPENHO
 Processo SES/SEI 024.00048338/2023-60
 Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPRESSA EMBEBIDA EM NAO TECIDO
 Natureza de Despesa: 33903031
 Modalidade: ARP nº: C353/21
 Contratante: Secretaria de Estado da Saúde – Hosp. Mat. Leonor Mendes de Barros
 Contratada: 61.485.900/0009-18 - SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA
 Nota de Empenho: 2023NE00454
 Data de emissão: 07/07/2023
 Valor: R\$ 1.200,00
 Prazo de Entrega: 15 (quinze) dias corridos
 Programa de Trabalho: 10302093048500000
 Fonte de Recurso: 163520001

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROGRESSÃO Nº 03/2023
PROCESSO DE PROGRESSÃO REFERENTE AO ANO 2022
 O Centro de Recursos Humanos do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de sua competência atribuída pelo artigo 6º do Decreto nº 57.782, de 10 de fevereiro de 2012, e, do Decreto nº 60.545, de 18 de junho de 2014, torna pública a abertura do PROCESSO DE PROGRESSÃO referente ao ano de 2022 de que trata a Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, para os servidores do Quadro de Pessoal deste Hospital, mediante condições estabelecidas nas Instruções Especiais do presente edital.
INSTRUÇÕES ESPECIAIS
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
 A Progressão é a passagem do servidor de um grau para o imediatamente superior, dentro de uma mesma referência, da respectiva classe, podendo atingir até 10 (dez) graus, ou seja, de A a J, conforme estabelece o artigo 12, incisos I a III, da LC 1080/2008.
 O processo de progressão foi regulamentado pelos Decretos, nº 57.782 de 10/02/2012, e Decreto nº 60.545 de 18/06/2014.
 A Progressão é destinada aos servidores abrangidos pela Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008, ocupantes de funções-atividades das classes abaixo relacionadas:

- 3.1. Nível Elementar:
 - 3.1.1. Auxiliar de Serviços Gerais.
- 3.2. Nível Intermediário:
 - 3.2.1. Oficial Administrativo;
 - 3.2.2. Oficial Operacional;
 - 3.2.3. Oficial Socio cultural.
- 3.3. Nível Universitário:
 - 3.3.1. Analista Administrativo;
 - 3.3.2. Analista Sociocultural;
 - 3.3.3. Analista de Tecnologia;
 - 3.3.4. Executivo Público.
4. São requisitos para participação no processo de progressão do ano de referência de 2022, os itens abaixo descritos.
 - 4.1. Processo de Progressão Ano 2022:
 - 4.1.1. Contar, em 31 de outubro de 2022, com no mínimo, 2 (dois) anos de efetivo exercício no padrão da classe em que o cargo ou função-atividade estiver enquadrado;
 - 4.1.2. Obter, resultado final do RDI – Relatório de Desempenho Individual, equivalente à soma da ADI – Avaliação de Desempenho Individual e AL – Avaliação da Liderança, igual ou superior a 70% (setenta por cento), referente a Avaliação do ano de 2022;
 5. O cômputo do interstício para os servidores que obtiveram progressão, terá início a partir da vigência do mesmo ano, ou seja, 01/11.

6. A contagem de tempo não será interrompida quando o servidor estiver afastado de seu cargo ou função-atividade, nas seguintes condições:

- 6.1. Designação, nos termos da legislação trabalhista, para exercício de função- atividade em confiança;
- 6.2. Designação para função retribuída mediante gratificação "pro labore", a que se referem os artigos 16 a 18 da Lei Complementar nº 1.080, de 17 de dezembro de 2008;
- 6.3. Designação como substituto ou para responder por cargo vago de comando;
- 6.4. Afastamento nos termos dos artigos 65 e 66 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, sem prejuízo de vencimentos, junto a órgãos da Administração Direta ou Autárquica do Estado;
- 6.5. Afastamento nos termos dos artigos 67, 78, 79 e 80 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, ou nos termos do inciso I do artigo 15 e dos artigos 16 e 17 da Lei nº 500, de 13 de novembro de 1974;
- 6.6. Afastamento, sem prejuízo dos vencimentos ou salários, para participação em cursos, congressos ou demais certames afetos à respectiva área de atuação, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 6.7. Afastamento nos termos do § 1º do artigo 125 da Constituição do Estado de São Paulo;
- 6.8. Afastamento nos termos da Lei Complementar nº 367, de 14 de dezembro de 1984, alterada pela Lei Complementar nº 1.054, de 7 de julho de 2008.

7. Os afastamentos não previstos no item 6 deste capítulo, interromperão a contagem de tempo, reiniciando a contagem do interstício necessário para participação no processo de progressão.

CAPÍTULO II – DAS VAGAS

1. O correspondente a 20% (vinte por cento) do quantitativo existente no quadro de servidores ocupantes de funções-atividade em cada classe, em 31 de outubro do ano de referência do processo de progressão, será o equivalente ao número máximo de servidores que poderão obter a progressão (número de vagas).

ANEXO I – INVENTÁRIO DE DESENVOLVIMENTO

Eventos	Limite *	Pontos	Concluídos
Pós-Doutorado: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	1	A qualquer tempo
Doutorado: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	9	A qualquer tempo
Mestrado: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	8	A qualquer tempo
Mestrado Profissional: apresentar diploma do curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido pelo MEC.	1	8	A qualquer tempo
MBA (Master of Business Administration): apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC.	1	6	A qualquer tempo
Especialização Lato Sensu (360 horas): apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior ou por entidade especialmente credenciada para atuar nesse nível educacional pelo MEC.	1	6	A qualquer tempo
Especialização (outros): apresentar certificado de conclusão do curso.	1	6	A qualquer tempo
Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Tecnólogo): apresentar diploma do curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC.	1		A qualquer tempo
Curso Sequencial de Formação Específica: apresentar diploma/certificado do curso de ensino superior devidamente reconhecido pelo MEC.	1	4	A qualquer tempo
Curso de Capacitação, Aperfeiçoamento ou Treinamento: apresentar certificado de conclusão do curso.	3	2	Cursos concluídos no período máximo de 2 (dois) anos retroativos da data de publicação do edital de abertura do processo de progressão;
XI - Curso de extensão: apresentar certificado de conclusão do curso oferecido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC.	2	2	
XII- Participação em congressos, seminários e outros: apresentar certificado confirmando a presença no evento.	4	1	
XIII- Apresentação de trabalho em congressos: apresentar certificado confirmando a participação no evento.	4	2	
XIV - Curso de informática (15 horas ou mais): apresentar certificado de conclusão de curso de informática.	5	1	
XV - Curso de idiomas (nível mínimo: intermediário): apresentar certificado de conclusão do curso de idiomas oferecido por escola de idiomas.	5	1	Concluídos no período máximo de 2 (dois) anos retroativos da data de publicação do edital de abertura do processo de progressão;
XVI- Particip			